



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
CASA FELIX ARAÚJO

Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**  
Em 10/11/2017 às 10:00 hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 604/2017.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR ÀS RUAS DO ENTORNO DO PARQUE DO POVO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL (TARIFA INCLUSIVA SOCIAL) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 10/11/2017 10:00 hs  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Felix Araújo  
Estado da Paraíba  
Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva  
(Alexandre do Sindicato)

PROJETO DE LEI Nº 604 /2017

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR ÀS RUAS DO ENTORNO DO PARQUE DO POVO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZONA AZUL (TARIFA INCLUSIVA SOCIAL) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica criado o Estacionamento Rotativo Zona Azul no período de realização do Encontro para a Consciência Cristã, nas áreas das imediações do Parque do Povo, destinado à exploração do serviço de zona azul, com destinação de 10% do valor arrecadado para a STTP e 90% para a instituição Executora, que é a VINACC.

**Art. 2º** - Para efetivação do serviço disposto no “caput” do art. 1º, são discriminadas as ruas, valores e horários de que versa perante a Lei, a saber:

- I. Os trechos e ruas a serem exploradas com o serviço de Zona Azul, são as seguintes:
  - a) Rua Cap. João Alves de Lira, da Rua Santa Clara a Rua Luís de Melo;
  - b) Rua Rodrigues Alves, da Rua Santa Clara a Rua Luís de Melo;

- c) Rua Santa Clara, da Rua Rodrigues Alves a Rua Cap. João Alves de Lira;
- d) Rua Major Belmiro, da Rua Almeida Barreto ao Parque do povo;
- e) Rua Doutor João Moura, da Rua Pedro I, a Rua Frei Caneca;
- f) Rua Frei Caneca, da Rua Sebastião Donato a Rua Treze de Maio;
- g) Rua Desembargador Trindade, da Rua Sebastião Donato a Rua Irineu Joffily;
- h) Rua Otacílio de Albuquerque, da Rua Sólon de Lucena a Rua Sebastião Donato;
- i) Rua Tiradentes, da Rua Sebastião Donato a Rua Irineu Joffily;
- j) Rua Treze de Maio, da Rua Frei Caneca a Rua Rui Barbosa;
- k) Rua Rui Barbosa, da Rua Treze de Maio a Sólon de Lucena;
- l) Rua Sólon de Lucena, da Rua Frei Caneca a Rua Irineu Joffily;
- m) Rua José Patrocínio, da Rua Dr. Chateaubriand a Rua Lino Gomes da Silva;
- n) Rua Cap. José Amâncio Barbosa, da Avenida Almeida Barreto a Rua João Moura;
- o) Rua Paulino Raposo, da Avenida Floriano Peixoto a Rua Major Belmiro;
- p) Rua Sebastião Donato, da Rua Miguel Couto a Rua 13 de Maio;
- q) Rua Lino Gomes da Silva, da Rua professor Américo Braga a Rua José do Patrocínio;
- r) Avenida Floriano Peixoto, da Rua Santa Clara a Rua Lino Gomes da Silva;
- s) Rua Rodrigues Alves, da Avenida Floriano Peixoto a Rua Santa Clara;
- t) Rua Santa Clara, da Rua Rodrigues Alves a Rua Luís Melo;

**II.** O horário será compreendido das 18h00min horas às 00h00min horas;

**III.** O valor da tarifa se efetivará da seguinte maneira:

**IV.** Nos dias de realização do evento, será cobrada a tarifa de R\$ 5,00 (Cinco Reais).

§ 1º - Os valores dispostos no inciso III, não ultrapassarão o estipulado, sobre pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 56 a 60.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso III, os órgãos concessionários deste serviço se encarregarão de expor nas placas, de forma legível, os valores correspondentes aos respectivos dias.

**Art. 3º** - Fica terminantemente proibida após a realização do evento da Consciência Cristã a permanência da Zona Azul nas referidas ruas desta Lei.

**Art. 4º** - As áreas ou vagas de estacionamentos previstas no disposto desta Lei, mesmo que temporárias, devem ser sinalizadas pelo órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN, respeitando as vagas para deficientes e idosos.

**Art. 5º** - Ficarão isentos do pagamento de tarifa pela utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo - ZONA AZUL - de que dispõe a presente Lei, os seguintes:

- I. Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional a serviço de órgão público;
- II. Os veículos pertencentes a entidades que prestem assistência a pessoa com deficiência ou serviços de atendimento e resgate de pessoas com problemas de saúde, quando estejam efetuando o transporte dessas pessoas;
- III. Os veículos pertencentes a empresas jornalísticas, utilizadas para reportagem externa, devidamente identificada;
- IV. As ambulâncias, viaturas dos órgãos de segurança pública.

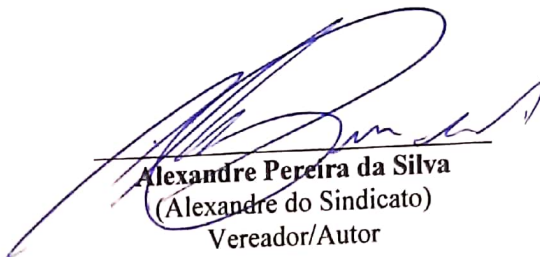
**Art. 6º** - O prazo de tolerância será de 10 minutos, ultrapassada essa margem de tempo, será cobrada tarifa de estacionamento comum ao caso.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, através do órgão competente incumbido de regulamentar os casos omissos na presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, 08 de novembro de 2017.



**Alexandre Pereira da Silva**  
(Alexandre do Sindicato)  
Vereador/Autor



**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**Casa Felix Araújo**  
**Estado da Paraíba**  
**Gabinete do Vereador Alexandre Pereira da Silva**  
**(Alexandre do Sindicato)**

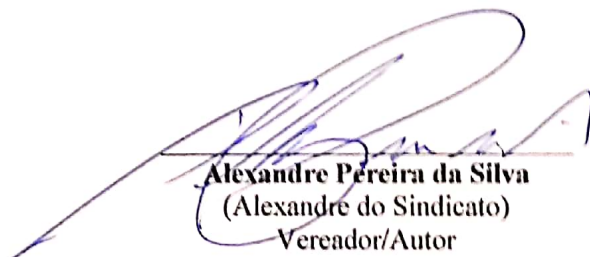
### **JUSTIFICATIVA**

**SENHORA PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES.**

O evento denominado de Consciência Cristã acontece todos os anos no período do Carnaval em Campina Grande. Ele é localizado no Parque do Povo, com uma grande estrutura. O que gera custos para toda a organização do Evento, e que com a grande crise que vivenciamos está se tornando cada vez mais difícil a realização do evento apenas com as doações de fiéis.

Por conta disso, pensando em uma melhor solução para custear todo o evento a implantação da Zona Azul nas redondezas do Parque Povo, que também trará segurança para os veículos, será de fundamental importância para o Encontro para a Consciência Cristã.

Por isso, peço aos nobres colegas que aprove a referida matéria.



**Alexandre Pereira da Silva**  
**(Alexandre do Sindicato)**  
Vereador/Autor